



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI COMPLEMENTAR N° 756, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

"Dá nova redação ao quadro limite de funções especializadas da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL anexo à Lei Complementar nº 691/2014 que altera a Lei nº 218, de 01 de abril de 1998."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de quantidade limite de funções especializadas da Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL, trazido no texto da Lei nº 691/2014, que altera a Lei Complementar nº 218 de abril de 1998, passa a ter a seguinte redação:

QUADRO DE QUANTIDADE LIMITE DE FUNÇÕES ESPECIALIZADAS DA SAECIL		
Órgão	Quantidade	Adicional pelo desempenho de função especializada
SAECIL	11	R\$ 500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de agosto de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme